



RESOLUÇÃO 01/2014 COLEGIADO PPGCTA

O colegiado do PPGCTA resolve DEFERIR proposta que regulamenta o credenciamento e credenciamento de docentes permanentes do PPGCTA. O credenciamento e credenciamento de docentes terão validade anual. As propostas de credenciamento podem ser feitas a qualquer momento e devem ser encaminhadas à Coordenação do PPGCTA, que levará à apreciação junto ao Colegiado do Programa.

No caso de aprovação o docente, poderá ser credenciado, a critério do Colegiado, como Membro Permanente ou como Membro Colaborador.

Para credenciamento como docente do PPGCTA

I – Carta de solicitação e justificativa da necessidade do credenciamento do Professor/pesquisador enviada ao Coordenador do Programa;

II – Plano de trabalho de três anos especificando atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao PPGCTA, bem como a sua intenção de atuação em uma das linhas disponíveis do

Programa (máximo 03 páginas);

III- Proposta de atuação em, no mínimo, uma disciplina do PPGCTA, como regente, e ministrá-la anualmente;

IV- Ter produção intelectual igual a no mínimo o equivalente a 2 artigos científicos classificados como A1 segundo o Qualis CAPES da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, nos últimos 3 anos. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados e a equivalência seguirá as diretrizes da última avaliação trienal da CAPES.

V – Apresentar evidências de participação em projetos de pesquisa, e contar com infraestrutura mínima para dar suporte a dissertações e teses;

VI- Ter orientado pelo menos 1 aluno de Iniciação Científica no último ano.

VII – Para o credenciamento visando a orientação no nível de doutorado, o docente deverá ter participado em, no mínimo, dois comitês de orientação de mestrado.





Para o credenciamento como docente do PPGCTA

I - Ter ministrado aulas no PPGCTA em ao menos dois anos do triênio em avaliação, orientado alunos de graduação e pós-graduação, e participado ativamente nos projetos de pesquisa e na busca de recursos complementares;

II - Ter orientado alunos de mestrado e/ou doutorado durante o triênio, e ter concluído no mínimo uma orientação no período;

III - Ter produção intelectual igual a no mínimo o equivalente a 2 artigos científicos classificados como A1 segundo o Qualis CAPES da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, nos últimos 3 anos. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados e a equivalência seguirá as diretrizes da última avaliação trienal da CAPES.

Para o descredenciamento

O descredenciamento será realizado quando do não atendimento aos critérios de credenciamento, a menos que haja justificativa previamente avaliada e aprovada pelo Colegiado do PPGCTA.

Pelotas, 21 de maio de 2014

Prof. Fabio Clasen Chaves, PhD

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

